



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Dispõe sobre a redução excepcional e temporária dos valores do auxílio-saúde no exercício de 2026, em razão de restrições orçamentárias.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 10254/2023,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 294, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário e, em seu art. 5º, estabelece que o programa será custeado por orçamento próprio de cada órgão, respeitadas eventuais limitações orçamentárias;

CONSIDERANDO que o repasse da União destinado ao custeio do benefício de Assistência Médica e Odontológica, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, corresponde a R\$ 28.068.768,00 (vinte e oito milhões, sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais) para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que a previsão de gasto para o custeio das mensalidades de plano ou seguro de saúde médico e odontológico, bem como para o reembolso de coparticipação e de medicamentos, nos moldes do que foi realizado no exercício de 2025, está estimada em R\$ 35.654.757,52 (trinta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), superando a dotação disponível no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a edição do Ato CSJT.GP.SG.SEJUR n.º 99/2025, de 11 de novembro de 2025, que institui Grupo de Trabalho multidisciplinar representativo para promover a realização de estudos sobre a regulamentação da equalização da assistência à saúde suplementar entre magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, com prazo de até 120 dias para apresentar relatório jurídico e de impacto financeiro sobre a eventual regulamentação da equalização da assistência à saúde suplementar na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; sugerir os critérios para a concessão da solução proposta; e encaminhar outras providências ao seu aprimoramento,

RESOLVE:

Art. 1º Em razão de restrições orçamentárias para o exercício de 2026, os valores constantes do Anexo I da Portaria TRT18ª GP/SGPE n.º 25/2026, aplicáveis a magistrados(as) e servidores(as) deste Tribunal, ficam reduzidos em 26% (vinte e seis por cento), em caráter excepcional e temporário, condicionado o seu restabelecimento, total ou parcial, à superveniência de disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Os valores resultantes da redução prevista no caput correspondem aos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica suspensa a concessão do auxílio-saúde destinado ao custeio de despesas com coparticipação em plano ou seguro-saúde, de mensalidades odontológicas e de aquisição de medicamentos, regulamentado pela Portaria TRT18 n.º 1.533/2025, condicionado o seu restabelecimento à superveniência de disponibilidade orçamentária.

§ 1º Não se sujeitam à regra prevista no caput:

I – os pagamentos de valores de coparticipação em plano ou seguro-saúde e de mensalidades de planos odontológicos processados na folha de pagamento de janeiro de 2026;

II – os ressarcimentos de despesas com aquisição de medicamentos deferidos no exercício de 2025, na forma prevista no art. 6º, § 6º, da Portaria TRT18 n.º 1.533/2025;

III – os pedidos de ressarcimento de despesas com aquisição de medicamentos protocolados até a data anterior à publicação desta Portaria.

§ 2º O protocolo e a análise dos pedidos relativos aos benefícios listados no caput ficam suspensos a partir da publicação desta Portaria, podendo ser retomados mediante a alocação de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Presidente TRT18 Goiás

ANEXO I
TABELA AUXÍLIO-SAÚDE
(Redução de 26% em relação ao Anexo I da Portaria TRT18ª GP/SGPE nº 25/2026)

Faixa Etária / Remuneração	R\$0,00 A R\$4.999,99	R\$5.000,00 A R\$9.999,99	R\$10.000,00 A R\$14.999,99	R\$15.000,00 A R\$19.999,99	ACIMA R\$20.000,00	VLR SEM REMUNERAÇÃO
DE 18 A 43	R\$ 574,95	R\$ 567,57	R\$ 560,29	R\$ 553,10	R\$ 546,00	R\$ 560,29
DE 44 A 48	R\$ 966,32	R\$ 875,47	R\$ 793,19	R\$ 718,62	R\$ 651,08	R\$ 793,19
DE 49 A 53	R\$ 1.282,49	R\$ 1.161,94	R\$ 1.060,26	R\$ 953,76	R\$ 864,10	R\$ 1.060,26
DE 54 A 58	R\$ 1.659,56	R\$ 1.503,58	R\$ 1.367,26	R\$ 1.234,18	R\$ 1.118,17	R\$ 1.367,26
59 ACIMA	R\$ 2.258,74	R\$ 2.046,41	R\$ 1.854,05	R\$ 1.679,77	R\$ 1.521,88	R\$ 1.854,05
AUX. SAÚDE DEPENDENTE (SERVIDOR)						
Faixa Etária / Remuneração	R\$0,00 A R\$4.999,99	R\$5.000,00 A R\$9.999,99	R\$10.000,00 A R\$14.999,99	R\$15.000,00 A R\$19.999,99	ACIMA R\$20.000,00	VLR SEM REMUNERAÇÃO
DE 0 A 18	R\$ 140,24	R\$ 127,06	R\$ 115,11	R\$ 104,30	R\$ 94,50	R\$ 115,11
DE 19 A 23	R\$ 165,73	R\$ 150,15	R\$ 136,04	R\$ 123,26	R\$ 111,67	R\$ 136,04
DE 24 A 28	R\$ 193,24	R\$ 175,08	R\$ 158,62	R\$ 143,70	R\$ 130,20	R\$ 158,62
DE 29 A 33	R\$ 202,29	R\$ 183,28	R\$ 166,05	R\$ 150,44	R\$ 136,30	R\$ 166,05
DE 34 A 38	R\$ 207,98	R\$ 188,42	R\$ 170,71	R\$ 154,67	R\$ 140,12	R\$ 170,71
DE 39 A 43	R\$ 241,15	R\$ 218,49	R\$ 197,95	R\$ 179,34	R\$ 162,48	R\$ 197,95
DE 44 A 48	R\$ 327,91	R\$ 297,09	R\$ 269,17	R\$ 243,87	R\$ 220,94	R\$ 269,17
DE 49 A 53	R\$ 435,19	R\$ 394,29	R\$ 357,23	R\$ 323,64	R\$ 293,22	R\$ 357,23
DE 54 A 58	R\$ 563,16	R\$ 510,22	R\$ 462,26	R\$ 418,81	R\$ 379,43	R\$ 462,26
59 ACIMA	R\$ 766,49	R\$ 694,44	R\$ 629,17	R\$ 570,02	R\$ 516,43	R\$ 629,17
AUX. SAÚDE PENSIONISTA E PAIS DE MAGISTRADOS E SERVIDORES						
Faixa Etária / Remuneração	R\$0,00 A R\$4.999,99	R\$5.000,00 A R\$9.999,99	R\$10.000,00 A R\$14.999,99	R\$15.000,00 A R\$19.999,99	ACIMA R\$20.000,00	VLR SEM REMUNERAÇÃO
DE 0 A 18	R\$ 148,15	R\$ 134,81	R\$ 122,68	R\$ 111,63	R\$ 101,60	R\$ 122,68
DE 19 A 23	R\$ 159,54	R\$ 145,19	R\$ 132,11	R\$ 120,23	R\$ 109,40	R\$ 132,11
DE 24 A 28	R\$ 170,94	R\$ 155,56	R\$ 141,56	R\$ 128,82	R\$ 117,22	R\$ 141,56
DE 29 A 33	R\$ 182,34	R\$ 165,93	R\$ 151,00	R\$ 137,41	R\$ 125,03	R\$ 151,00
DE 34 A 38	R\$ 193,73	R\$ 176,30	R\$ 160,43	R\$ 145,99	R\$ 132,85	R\$ 160,43
DE 39 A 43	R\$ 205,13	R\$ 186,67	R\$ 169,87	R\$ 154,58	R\$ 140,66	R\$ 169,87
DE 44 A 48	R\$ 216,52	R\$ 197,04	R\$ 179,31	R\$ 163,17	R\$ 148,48	R\$ 179,31
DE 49 A 53	R\$ 227,92	R\$ 207,41	R\$ 188,74	R\$ 171,75	R\$ 156,30	R\$ 188,74
DE 54 A 58	R\$ 239,32	R\$ 217,78	R\$ 198,18	R\$ 180,34	R\$ 164,11	R\$ 198,18
59 ACIMA	R\$ 250,71	R\$ 228,15	R\$ 207,61	R\$ 188,94	R\$ 171,92	R\$ 207,61
AUX. SAÚDE MAGISTRADOS						
Cargo		Percentual sobre o subsídio		Valor Res. CNJ nº 294/2019		
Desembargador do Trabalho		5,92%		R\$ 2.477,25		
Juiz Titular de Vara		5,92%		R\$ 2.353,39		
Juiz Substituto		5,92%		R\$ 2.235,72		